ESP-COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ

Termo de Referência 24/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
24/2026	380117-ESP-COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ	VAGNER GULMINI	28/10/2026 16:22 (v 0.13)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	54/2027	006.00479839/2026-55

1. Definição do objeto

1.1.Aquisição de **Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comercializado a granel, e de gás de cozinha, acondicionado em botijões de 45 kg, com fornecimento parcelado,** para o período de **janeiro a dezembro de 2027,** visando atender às necessidades das unidades prisionais integrantes do Complexo Penal de Pirajuí, quais sejam, a Penitenciária “Dr. Walter Faria Pereira de Queiroz” e a Penitenciária “Luiz Gonzaga Vieira”, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas na tabela abaixo e demais exigências previstas neste Termo de Referência, observadas as subdivisões por itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM SIAFÍSICO	ITEM COMPRAS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL(R$)
01	**COMBUSTIVEL** ,GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO, TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	146819-7	461651	Kg	147.000	7,87	1.156.890,00
02	**GAS DE COZINHA,** COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, **FORNECIDO EM BOTIJAO**, CUJA FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER COM TROCA DE CILINDRO VA ZIO, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REVENDEDOR DE ACORDO CO M A PORTARIA ANP Nº 51, DE 30.11.2016 E BOTIJAO DE ACORDO COM ABNT NBR 8866	486837-4	461652	Botijão de 45 quilos	200	448,50	89.700,00

VALOR TOTAL ESTIMATIVO	R$ 1.246.590,00

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este termo de referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2.Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns,** conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do **Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.**

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da celebração do contrato com vigência para o período de 01/01 /2027 a 31/12/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.5.O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6.O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico Específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto Estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1.Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos na íntegra, os requisitos que se encontram pormenorizados nos itens 4 e 14 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Requisitos Socioambientais da Contratação:

4.2.Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá observar a Lei Federal nº 12.305, de 2010 – **Política Nacional de Resíduos Sólidos,** Decreto Federal nº 10.936, de 2022, e Instrução Normativa 1, 25/01/2013 – **IBAMA.**

4.2.1.A contratada deverá estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – **CNORP,** parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa **IBAMA** nº 1, de 25/01/2013.

4.2.2.A contratada deverá possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA (Sistema Nacional do Meio Ambiente), do SNVS (Sistema Nacional de Vigilância Sanitária) e do SUASA (Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária).

4.2.3.A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei Federal nº 12.305, de 2010 – **Política Nacional de Resíduos Sólidos,** e Decreto Federal nº 10.936, de 2022, deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1.O Item 1 será fornecido parceladamente, sendo que a primeira entrega deverá ser realizada na 1ª semana do mês de janeiro de 2027, e as demais, realizadas semanalmente até o término do bem do contrato.

5.1.2. O item 2 deverá ser entregue da mesma maneira parcelada, em conformidade com as requisições expedidas pela Seção de Finanças e Suprimentos, do Complexo Penal de Pirajuí.

5.1.2.1.As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número do contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação do item, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

5.1.2.2.As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

5.1.2.3.As requisições encaminhadas eletronicamente para o e-mail corporativo da contratada, dispensam confirmação de recebimento, devendo-se, no entanto, cumprir rigorosamente o prazo de entrega, conforme estipulado.

5.1.2.4. A critério da Unidade Contratante, o espaço temporal das entregas poderão ser reduzidas ou ampliadas de acordo com a necessidade.

5.2. Sem prejuízo de possíveis reduções ou acréscimos das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e a critério da contratante, **estima-se que o fornecimento do objeto se dará num período de 12 (doze) meses.**

5.3.Ressalvadas eventuais necessidades da Contratante, as requisições de fornecimento estão previstas para ocorrer de forma parcelada, ao longo do período de janeiro a dezembro de 2027, observadas as estimativas de consumo e a periodicidade indicadas nas tabelas abaixo.

5.4.Considerando a estimativa de aquisição de **147.000 (cento e quarenta e sete mil) quilogramas de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), comercializado a granel**, bem como de **200 (duzentos) botijões de GLP de 45 kg**, o fornecimento será solicitado conforme a demanda das unidades prisionais integrantes do Complexo Penal de Pirajuí, de modo a assegurar a continuidade do abastecimento e o atendimento regular de suas necessidades operacionais.

5.5. As **quantidades semanais** indicadas nas tabelas **possuem caráter estimativo** e servirão como parâmetro para o planejamento das entregas e das solicitações de abastecimento, não constituindo obrigação de consumo ou de requisição em quantitativos fixos. As entregas serão realizadas de acordo com a necessidade efetiva de cada unidade, mediante solicitação da Contratante, respeitados os quantitativos totais contratados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ - PENITENCIÁRIA" DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ (UNIDADE 1)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANTIDADE SEMANAL ESTIMADA**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**ENTREGA**
01	**COMBUSTÍVEL, AS LIQUEFEITO G DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL**, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	1.132	QUILOGRAMA	SEMANAL

02	**GAS DE COZINHA,COMPOSICAO BASICA PROPANO E BUTANO**, ALTAMENTE TOXICO E INFLAMAVEL, FORNECIDO EM BOTIJAO, CUJA **FORMA DE FORNECIMENTO DEVERA SER COM TROCA DE CILINDRO VAZIO**, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A REVENDEDOR DE ACORDO COM A PORTARIA ANP Nº 51, DE 30.11.2016 E BOTIJAO DE ACORDO COM ABNT NBR 8866	4	BOTIJÃO DE 45 QUILOS	SEMANAL

COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ - PENITENCIÁRIA" LUIZ GONZAGA VIEIRA (UNIDADE 2)				
ITEM	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**QUANTIDADE SEMANAL ESTIMADA**	**UNIDADE DE FORNECIMENTO**	**ENTREGA**
01	**COMBUSTÍVEL, AS LIQUEFEITO G DE PETROLEO (GLP), COMERCIAL A GRANEL**, COMPOSICAO PROPANO E BUTANO,TOXICO E INFLAMAVEL, DE ACORDO COM AS LEGISLACOES VIGENTES DA ANP	1.695	QUILOGRAMA	SEMAMAL

5.6.O bem deverá ser entregue nos seguintes endereços e períodos:

COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ - PENITENCIÁRIA"DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ" (UNIDADE 1)

Endereço: Estrada Vicinal Prefeito Anibal Haman, km06m, Bairro Aeroporto, **CEP: 16.602-900**-Pirajuí/SP

Período: Segunda à sexta-feira das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m

COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ - PENITENCIÁRIA" LUIZ GONZAGA VIEIRA" (UNIDADE 2)

Endereço: Estrada Vicinal Prefeito Anibal Haman, km06m, Bairro Aeroporto, **CEP: 16.602-901**-Pirajuí/SP

Período: Segunda à sexta-feira das 08h00m às 11h30m e das 13h30m às 16h00m

5.7.O gás liquefeito de petróleo na data da entrega, deverá apresentar condições de identidade, conservação e qualidade, consoante diretrizes inseridas na Resolução ANP vigente, que dispõe sobre a especificação e o controle da qualidade dos gases liquefeitos de petróleo - GLP comercializados pelos agentes econômicos no território nacional.

5.8.Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.9.Obrigações e responsabilidades da contratada

5.9.1.Fica obrigada a empresa contratada a fornecer em regime de comodato, instalar e realizar a manutenção dos cilindros e botijões durante o período de execução do contrato, sem qualquer ônus para a contratante, nas quantidades e endereços abaixo descritos. Insta salientar, que o fornecimento e a instalação dos cilindros e dos botijões acima exarados, deverão ocorrer previamente ao início do fornecimento do GLP. Após o término do contrato, os cilindros e os botijões, poderão ser retirados pela contratada. É importante destacar que os 8 botijões de 45 kg deverão ser fornecidos antes do início do contrato e substituídos sempre que houver necessidade, mediante requisição expedida pela Unidade Compradora. Quanto aos cilindros de 190 kg, eles também devem ser instalados previamente ao início do contrato e recarregados semanalmente.

COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ - PENITENCIÁRIA" DR. WALTER FARIA PEREIRA DE QUEIROZ (UNIDADE 1)
15 (quinze) cilindros de 190(cento e noventa) quilos
8 (oito) botijões de 45(quarenta e cinco) quilos

COMPLEXO PENAL DE PIRAJUÍ - PENITENCIÁRIA" LUIZ GONZAGA VIEIRA (UNIDADE 2)
15(quinze) cilindros de 190(cento e noventa) quilos

5.9.2.Não serão aceitos cilindros e tanque com avarias, tais como ferrugem, amassados e vazamentos.

5.9.3.O fornecedor do produto, deverá obrigatoriamente possuir **Registro na Agência Nacional de Petróleo – ANP**, que autoriza o exercício da atividade de distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP, em atendimento à **Resolução nº 957, de 5 de outubro de 2023** e suas alterações.

5.9.4.O gás liquefeito de petróleo a ser fornecido, deverá atender a todas as especificações e controle de qualidade pertinentes, que se encontram pormenorizados na **Resolução ANP nº 825, de 28 de agosto de 2020** e suas alterações.

5.9.5.Apresentar, quando solicitado e às suas custas, laudos comprobatórios da realização de ensaios das normas relacionadas ou atestados de vistoria expedidos pela **Agência Nacional do Petróleo – ANP**, ou outro órgão oficial fiscalizador que comprovem a condição de conformidade com as exigências de legislação pertinente e/ou com suas normas regulamentadoras.

5.9.6.O abastecimento deverá ser efetuado pela contratada, por meio de veículo apropriado para esta finalidade, devidamente certificado para transporte de produtos perigosos. O motorista responsável, deverá portar comprovação da realização de curso especializado para o transporte de produtos perigosos, conforme normas e procedimentos estabelecidos na **Resolução CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020** e suas alterações, quando esta, não estiver incluída no campo especifico da CNH – Carteira Nacional de Habilitação.

5.9.7.Por questão de segurança, os reservatórios deverão ser abastecidos até **85% (oitenta e cinco por cento)** de sua capacidade, conforme diretrizes estabelecidas na Norma Brasileira - **NBR 13523/2019**, editada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas **(ABNT).**

5.9.8.Dar total garantia quanto à qualidade do gás liquefeito de petróleo – GLP, bem como efetuar a substituição no prazo de 2 (dois) dias, e totalmente às expensas desta empresa, do GLP entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes do Regulamentos Técnicos da Agência nacional do Petróleo – ANP.

5.9.9.Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como transportes, frete, carga e descarga, etc.

5.9.10.No ato do abastecimento, a contratada deverá apresentar comprovante de abastecimento correspondente, contendo data de emissão, discriminação e quantidade do produto, preço unitário e total.

5.9.11..As requisições para o abastecimento deverão ser atendidas pela contratada, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

Rotinas a serem cumpridas

6.Não será autorizada a entrada de funcionários nas dependências das Unidades Prisionais, com trajes inadequados (ex: regata, sem camisa, com bermuda ou chinelo) e sem crachá ou documento de identificação individual, no qual deverá constar o nome da Contratada, o número de registro, função e a fotografia do empregado portador. Na eventualidade de algum motorista ou funcionário ser impedido de entrar por este motivo, a responsabilidade pelo atraso na entrega da mercadoria e/ou por eventuais custos extras (inclusive multas por atraso) decorrentes desta hipótese, será de inteira responsabilidade da contratada.

6.1.1.Correrão por conta da contratada, todas as despesas relativas ao seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do produto.

6.1.2.O produto deverá ser transportado de forma a garantir sua perfeita conservação e segurança, até a efetiva entrega. 5.1.7.O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 2023

6.1.3.Oportuno esclarecer, que a contratada deverá respeitar na íntegra, a rotina de procedimentos de segurança da Unidade Prisional.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O contratante poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7.O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1.O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2.O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto Estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV)

6.7.3.O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4.No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8.O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III)

6.8.1.Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2.Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9.O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.

6.10.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX)

6.11.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **01 (um) dia útil**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4.O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8.Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MPDG Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018 C/C DECRETO ESTADUAL Nº 67.608, DE 2023)

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 07 (sete) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, SOB A FORMA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com **ENTREGA PARCELADA.**

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital, quanto ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.17. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionado ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.18.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física(art.5º. inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021, c/c Decreto Estadual nº 67.608, de 2023) ou de sociedade simples;

8.19. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Outras Comprovações

8.20. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.20.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.20.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.20.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.20.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.20.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.246.590,00

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R$ 1.246.590,00 (um milhão, duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa reais)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto Estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.**

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I. Gestão/Unidade: 380117;
II. Fonte de Recursos: 150.010.001;
III. Programa de Trabalho: 14.421.3815.6579.0000;
IV. Elemento de Despesa: 339030-24;
V. Plano Interno:07.008.0538

10.2.Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Modelo Adaptado à:

Administração Pública do Estado São Paulo

Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE

Termo de Referência - Aquisições - Licitação

Versão atualizada em: 01/01/2026

Pirajuí, 28 de outubro de 2026.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Encaminho para aprovação.

RICARDO LUIZAO GARZIM

Chefe de Serviço de Administração

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 13:11:49.

Despacho: Aprovo o Termo de Referência em questão, haja vista estar em conformidade com a legislação vigente e com a devida observância, aos princípios que regem a atuação da Administração Pública.

DOUGLAS FERNANDO SEMENZIN GALDINO

Autoridade Competente - Chefe de Departamento do Complexo Penal de Pirajuí

Assinou eletronicamente em 28/10/2026 às 16:22:45.